



<http://jpr.icicom.up.pt/2010/03/>

O princípio da dignidade da pessoa humana como argumento para a tutela Do direito fundamental à saúde pelo Poder Judiciário

Introdução:

Projeto de fomento PROBIC/FAPERGS, pesquisa vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Fundamentais (GEDF-PUC-CNPq) e ao Núcleo de Estudos Avançados em Direitos Fundamentais (NEADF), ambos sob a coordenação do Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet.

Objetivo:

Através deste projeto de pesquisa propõe-se a identificação e análise dos principais argumentos utilizados pelas Autoridades do Judiciário naquilo que diz respeito com o direito fundamental à saúde, com o intuito de observar em que medida a dignidade da pessoa humana, princípio fundador da ordem jurídica brasileira, é fundamento para a tutela do direito à saúde. Dessa forma, pretende-se, a partir dos postulados do sistema jurídico-constitucional, averiguar quais são os parâmetros jurídicos que subsidiam decisões judiciais em matéria de direito à saúde e sua relação no tocante a questões de autonomia.

Metodologia:

A fim de investigar o tema utiliza-se o método dedutivo, realizando um estudo jurídico e político do tema, através de pesquisa bibliográfica em vista da necessidade de esclarecimentos dos conceitos estudados. A fim de explicar suas particularidades bem como suas evoluções de entendimento, bem como para selecionar *leading cases*, faz-se análise de jurisprudência nacional (selecionados STF, STJ, TRF4 e TJRS).

Resultados:

O princípio da dignidade da pessoa humana, ainda que não venha sendo utilizado como argumento cardeal nas demandas por bens e serviços de saúde, permeia as discussões e as decisões que buscam realizar o direito fundamental à saúde como guia e fundamento, como um ideal a ser sempre preservado e sopesado na busca de decisões para os conflitos que chegam ao Judiciário. Ao mesmo tempo, naquelas demandas em que é posta em cheque a manifestação da autonomia, a proteção da personalidade ou mesmo um questionamento acerca da titularidade de direitos fundamentais, o argumento da dignidade da pessoa humana se apresenta como central para uma compreensão democrática e uma solução adequada ao ordenamento.

Referências:

- CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7ª edição. Coimbra: Edições Almeida, 2005.
- MENDES, Gilmar F; BRANCO, Paulo G. G. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MORAIS, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais – Teoria Geral. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2005.
- NUNES, Rizzatto. O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana – Doutrina e Jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2002.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. Pg. 208-225.
- _____. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- _____; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Algumas considerações sobre o direito fundamental à proteção e promoção da saúde aos 20 anos da Constituição Federal de 1988. In.: KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo; PAULA, Sílvia Hekena Bastos de; BONFIM, José Ruben de Alcântara. As ações judiciais no SUS e a promoção do direito à saúde. São Paulo: Instituto de Saúde, 2009.
- _____; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Reserva do Possível, Mínimo Existencial e Direito à Saúde: algumas aproximações. Direitos Fundamentais e Justiça. n.1. Out/Dez 2007.
- VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann. Entre Princípios e Regras (cinco estudos de caso de Ação Civil Pública). Centro de Estudos de Direito e Sociedade (CEDES). CEDES-IUPERJ, Janeiro de 2005.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.



<http://phnytimes.blogspot.com/>